



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI Nº 2.846
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.239, de 04 de abril de 2.007, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.680, de 08 de setembro de 2.011, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 5º - Somente poderá o município arcar com as despesas de que trata o artigo 4º, no caso de criação de no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, de imediato, devidamente comprovados”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada através de lei específica.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Dezembro de 2.013.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa